



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 01.631.604/0001-07 | Fone: (82) 3257.3356

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
005/2022, ORIUNDA DO PROCESSO
ADM 0308-0001/2022, PREGÃO
ELETRONICO SRP Nº 002/2022, NA
FORMA QUE SEGUE:**

O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrada no CNPJ nº 01.631.604/0001-07|Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP: 57.968-000, neste ato, representado pelo seu Prefeito, Sr. Nielson Mendes da Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade de nº 5980760 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 009.102.274-62 residente e domiciliado a Rua Pracido do Araújo I, 14 – Bairro Rural - Campestre-AL decorrente da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, sob o número 002/2022, resolve através deste **RESCINDIR UNILATERALMENTE** ata de registro de preço nº 005/2022, firmada com a empresa **RAFAEL ROGÉRIO DA SILVA FARDAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.107.071/0001-75, sediada na Rua Comendador Antônio Ferreira, nº 51, andar 01, centro, CEP: 57900-000, Porto Calvo-Pe. Neste ato, representada pelo Srº **RAFAEL ROGÉRIO DA SILVA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado no município de Caruaru-PE, inscrito no RG nº 8.787.952 e CPF nº: 099.638.534-71, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira: Da Rescisão Contratual (CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS)

1.1 A rescisão da ata de registro de preço 005/2022, possui por objeto SRP- Sistema de Registro de Preço visando a aquisição mais vantajosa de DE FARDAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE E DEMAIS SECRETÁRIAS NO SISTEMA IRP, é realizada por ato unilateral da administração, por razões de interesse público.

Cláusula Segunda: Da Fundamentação Legal

2.1 A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto do Artigo 79, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Sexta da ata nº 05/2022.

Cláusula Terceira: Da Justificativa

3.1 A rescisão justifica-se pelo fato da contratada descumprir suas obrigações contratuais, tendo em vista que a empresa ter irregularidades em relação à falta Comunicação com a empresa apos a assinatura da ata de registro 005/2022, e Extrato publicada no diario AMA.

3.2 Sendo constatadas as falhas quanto no retorno da empresa segundo secretários



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 01.631.604/0001-07 | Fone: (82) 3257.3356

das pastas que entraram em contato nos meio diponiveis na plataforma BNC, a contratante realizou através do secretário de educação e demais secretários, tentativas de contato com a empresa, através de aplicativo whatsapp, e-mail às quais não foram respondidas pela empresa até a presente data. A empresa, Não se manifestou.

3.2.1. Razão Social: RAFAEL ROGERIO DA SILVA FARDAMENTOS

Email: fardamentosrafael@gmail.com Tel1: (8) 299341299

Doc: 41.107.071/0001-75

Tel2: (8) 299341299 Cel: (82) 993412996

Repres. Legal: RAFAEL ROGERIO DA SILVA

Email: fardamentosrafael@gmail.com Tel1: (8) 299341299

Doc: 099.638.534-71

Tel2: (8) 299341299 Cel: (82) 993412996

3.3 Ficou determinado a aplicação penalidade, posto que a empresa não cumpriu o ato convocatório, bem como a rescisão da ata da empresa oriundos do Pregão Eletronico nº 002/2022.

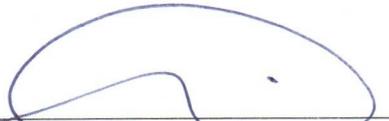
Alerta-se que a empresa poderá inviabilizar a participação da empresa, em futuras licitações do Município de Campestre/AL, por falta de regularidade fiscal.

Cláusula Quarta: Das Disposições Finais

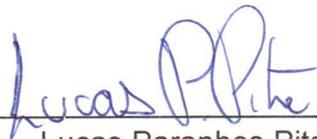
4.1 Fica rescindida a ata a partir da data de assinatura deste Termo de Rescisão contratual, passando a ter eficácia após sua publicação.

E, assim sendo, assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que se produza seus efeitos legais e jurídicos.

Campestre, 25 de julho de 2022.



Nielson Mendes da Silva
Prefeito Municipal



Lucas Paranhos Pita
Assessor Jurídico OAB-AL 14.793

Testemunhas:

